



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 177170/26

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA

INTERESSADO: DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS

ADVOGADO /
PROCURADOR:

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOSE MAURICIO DE ANDRADE
NETO

ACÓRDÃO Nº 1497/26 - Primeira Câmara

Prestação de Contas Anual.
Exercício de 2025. Fundo de
Previdência Municipal de
Umuarama. Coordenadoria de
Contas e Ministério Público de
Contas pela regularidade. Pela
regularidade.

1. RELATÓRIO

Trata-se da PRESTAÇÃO DE CONTAS do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA, do exercício de 2025, de responsabilidade de DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS, Presidente de 01/01/2025 a 31/12/2028.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE TÉCNICA:

Pela REGULARIDADE – Instrução n.º 615/26 (peça n.º 8).

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:

CONCORDA com a Unidade Técnica – Parecer n.º 290/26 (peça n.º 9).

2. FUNDAMENTAÇÃO

Acompanho e adoto como razões de decidir as alegações nas manifestações da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, considerando que, pela análise do processo, a Entidade cumpriu todos os



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

requisitos da Instrução Normativa n.º 202/2026¹ deste Tribunal, estando as contas aptas a serem aprovadas.

3. VOTO

Pela REGULARIDADE das contas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA, referentes ao exercício de 2025, de responsabilidade de DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS, Presidente de 01/01/2025 a 31/12/2028, nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Orgânica deste Tribunal.

1. À Diretoria de Protocolo para **ENCERRAR** e **ARQUIVAR** o processo após o trânsito em julgado – artigo 398 do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, Conselheiro Substituto **JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO**, por unanimidade, em:

I- Julgar REGULARES as contas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA, referentes ao exercício de 2025, de responsabilidade de DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS, Presidente de 01/01/2025 a 31/12/2028, nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Orgânica deste Tribunal;

II- encaminhar à Diretoria de Protocolo para **ENCERRAR** e **ARQUIVAR** o processo após o trânsito em julgado – artigo 398 do Regimento Interno.

¹ Estabelece o escopo e dispõe sobre o processo de análise para as Prestações de Contas Anuais das entidades da Administração Indireta municipal do exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 18 de junho de 2026 – Sessão Ordinária Virtual nº 10.

JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente